

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021

PROCESSO N° 4732/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2021

ATA CONTRATO N° 49/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA G. NEVES DE MELLO - PAPELARIA.

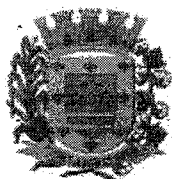
A Prefeitura Municipal de Sarapuí, com CNPJ n.º 46.634.341/0001-10 com sede a Praça 13 de Março n.º 25, centro – Sarapuí - SP doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo de Souza Barros Vieira, portador do documento de identidade n.º RG n.º 43.625.506-6, CPF n.º 318.426.348-79, e a empresa **G. NEVES DE MELLO - PAPELARIA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 37.805.195/0001-57, com endereço a Rua Maximiano de Andrade, n.º 77 – Vila Velha, Município de Fartura - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato pela Sr.ª Graziela Neves de Mello, portadora da carteira de identidade n.º 41.049.153-6, CPF n.º 352.067.608-70, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02 e, no que couber, do Decreto Federal n° 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material escolar e material de escritório, conforme condições e especificações constantes do Edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021 e seus anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

Fornecedor: 6865 - G. NEVES DE MELLO - PAPELARIA

Cd. Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
010	01.1899-001	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - Papel fotográfico glossy, indicado para impressora jato de tinta 180 g/m2, modelo A4, 210x297 mm. Bloco contendo 50 fls.	PCT	20,0000	19,9000	398,00
017	01.2040	FOLHA PAPEL CARBONO A4 - CADXA COM 100 FLS	CX	3,0000	29,0000	87,00
035	01.2142	Pasta Sanfonada Plástica A4 Transparente com no mínimo 30 divisórias	UN	10,0000	47,0000	470,00
059	25.0429-017	Caneta esferográfica - Caneta esferográfica na cor azul, preta, vermelha e verde corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8.33 cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio com escrita em 0,8 mm, fixado da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com mínimo 11cm de altura e 1,25 de espessura e 10 cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos, cx com 50 unidade. CORES VARIADAS	CX	215,0000	25,9500	5.579,25
063	25.0631-001	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6, CX COM 5.000 UNIDS - Grampo para grampeador 106/6, cx com 5.000 unids, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. O produto deverá ser, fabricado com arame de aço galvanizado e ter pontas cortantes. Constar na embalagem: marca código de barras, armazenamento, prazo de validade e dados de identificação do fabricante.	CX	24,0000	12,0000	288,00

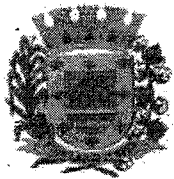


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

070	25.0961-001	FITA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO - Fita dupla face em polipropileno, de fácil aderência, medindo 18 mm x 30 m, sendo a parte externa de cor natural e interna transparente contendo etiqueta fixada informando a metragem do produto, enrolada em círculo de papelão resistente com marca, metragem, validade e CNPJ do fabricante, utilizada para fixação de cartazes, decorações de mesas, fechamento de envelopes, etc. Constar na embalagem: marca código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante.	UN	500,0000	5,2900	2.645,00
075	25.1024-001	REFIL DE COLA SILICONE COM ESPESURA DE 7.5 - Refil Cola quente Fina silicone transparente com espessura de 7.5 mm, medindo 300 mm de comprimento, para uso em tecido grosso, isopor, madeira, flores seca e plásticos. Produto devera vir acondicionado em pacote plástico transparente contendo 1 kg. constar na embalagem: código de barras, marca, medidas, validade, Origem, dados de identificação do fabricante. Refil Cola quente Fina silicone transparente com espessura de 7.5 mm, medindo 300 mm de comprimento, para uso em tecido grosso, isopor, madeira, flores seca e plásticos. Produto devera vir acondicionado em pacote plástico transparente contendo 1 kg. constar na embalagem: código de barras, marca, medidas, validade, Origem, dados de identificação do fabricante.	PCT	8,0000	30,0000	240,00
078	25.1074-002	BALÃO DE FESTA EM LÁTEX (BEXIGA) N.º 09 - BALÃO DE FESTA EM LÁTEX (BEXIGA) N.º 09 ,COLORIDA,TRANSPARENTE LACRADO ,CONTENDO 50 UNIDADES, SENDO: BRANCA, VERMELHA, AZUL, PRETA E PINK. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA QUANTIDADE, CÓDIGO DE BARRA, DE FABRICAÇÃO E VALIDADES, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO CONFORME NBR 11786 E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. - Balão de festa em látex (bexiga), n.º 09, colorida, acondicionada em saco plástico transparente lacrado, contendo aproximadamente 50 unidades. Sendo: Branca, Vermelha, Azul escuro, Verde escuro, Preto, Pink, e estampada. Constar na embalagem: marca, quantidade, código de barras, data de fabricação e validade, número do lote, selo do Inmetro conforme NBR 11786 e dados de identificação do fabricante	PCT	200,0000	11,0000	2.200,00
086	25.1103-003	CAPA PARA ENCAADERNAÇÃO MATERIAL PVC - COR BRANCA, FORMATO 210X297 MM - cloreto de polivinila, tipo A4, cor branca, formato 210 x 297mm, gramatura 180, características adicionais sem furo, embalagem com 100 Unid. Marca modelo e procedencia. CORES VARIADAS	PCT	20,0000	50,0000	1.000,00
094	25.1173	PERFURADOR METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 50 FOLHAS	UN	30,0000	74,0000	2.220,00
098	25.1182-004	COLA COLORIDA COM 6 CORES DIVERSAS - Cola colorida com 6 cores diversas, 23 grs, possuindo bico aplicador, atóxica em resina de P.V.A e conservante com brilho intenso, devendo ser indicada para trabalhos artísticos com esponja ou pincel para fazer colagens, relevos, decorar e pintar vários tipos depapéis. O produto deverá conter selo do Inmetro, vir acondicionado em caixa de papelão com abertura frontal para visualização do produto contendo informações sobre o produto, indicativo de faixa etária, dados do fabricante e código de barras.				
102	25.1188-002	PINCEL ESTILO BROCHIA REDONDO N.º 3 - Pincel estilo brochia redondo nº 3 com cabo curto de cor natural m com Cerdá gris importada, uma cerda forte, longa, durável e flexível. Indicados para tintas espessas como por exemplo óleo, acrílica e tecido, cor marrom medindo 1 cm. Deverá constar no produto: marca código de barras e referência. Pacote com 12 unidades.	PCT	60,0000	32,0000	1.920,00
107	25.1205-005	PAPEL CREPOM PARAFINADO - papel crepom parafinado - cx com 20 unidades- parafinado, medindo 48 cm de largura x 200 cm de comprimento, cada cx contendo 20 unidades. informações: medidas marca e dados de identificação do fabricante, o mesmo deverá ser acondicionado em caixa devidamente lacrada. CORES VARIADAS	PCT	40,0000	14,0000	560,00
109	25.1206-005	PAPEL SULFITE MULTIUSO - Papel sulfite multiuso colorido Formato A4, medindo 210 mm x 297 mm, com gramatura 75 g/m², acondicionado em embalagem fechada e lacrada contendo 100 folhas. Deverá ser de alta qualidade, sendo ideal para trabalho em geral como: projetos, apresentações, desenhos, colagens e dobraduras, etc. Deverá constar na embalagem: código de barras, telefone de atendimento ao consumidor, medidas e dados de identificação do fabricante. CORES VARIADAS		20,0000	5,0000	100,00
110	25.1210-002	FITA ADESIVA PP - Fita adesiva PP, medindo 12 mm x 50 m, produzida em filme de 25 micras, contendo etiqueta externa informando a metragem no início do rolo, enrolada em círculo de papelão resistente com marca, metragem, validade e CNPJ do fabricante, utilizada para fixação de cartazes, decorações de mesas, fechamento de envelopes, etc. Composição: filme de polipropileno, resinas sintéticas, tubete de papel. Deverá constar na embalagem: marca, validade, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante.	UN	200,0000	0,9500	190,00
112	25.1213-002	FITA CREPE MEDINDO 48 MM DE LARGURA C 50 M DE COMPRIMENTO - Fita crepe, medindo 48 mm de largura x 50 m de comprimento, indicada para mascaramento de pinturas, identificação de utensílios escolares entre outras aplicações. Em seu corpo constar dados de identificação do fabricante, validade, marca. Composição: papel crepado, tratado com resinas, adesivo de borracha e tubete de papel. contendo dados de identificação do fabricante e código de barras. Fabricante, procedência e Marca.	UN	500,0000	8,5000	4.250,00
117	25.1226-002	PASTA PLÁSTICA EM L - Pasta plástica em L polipropileno laminado, usado para acondicionar documentos em gerais, produto de fácil manuseio, com solda reforçada e pontilhada, dimensões aproximadas 225 mm de largura x 335 mm de comprimento, espessura 0,20 mm. O produto deverá ser embalado em pacote contendo 10 unidades.	PCT	35,0000	8,4000	294,00
118	25.1256-001	Tinta para rosto aquarela - Tinta para rosto Aquarela Pintura facial e corporal indicada para maquiadores, palhaços, torcedores, festas infantis ou temáticas, como Carnaval, Páscoa, Halloween e outros. Sobre o produto: Base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica. Secagem uniforme e rápida. Indicada para uso sobre a pele do rosto e corpo, para crianças acima de 3 anos e adultos. Disponível em potinhos de 15ml e conjunto com 6 unidades (em cores sortidas ou Glitter) no blister acompanhando um pincel. Modo de usar: Agitar antes de usar. Aplicar com os dedos, esponja ou pincel. Evitar aplicação da cor verde e das opções com Glitter nas áreas próximas aos olhos e boca. Facilmente removível com água e sabonete.	PT	25,0000	16,9000	422,50
132	25.1301-001	Envelope Ofício branco saco 114 x 229cm. - Envelope Ofício branco Saco 114 X 229 cm . Características do Produto.: Envelope saco Envelope de papel branco, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade, os envelopes podem ser utilizados em diversos segmentos. Gramatura: 90 g/m². Contém: 500 envelopes.	PCT	304,0000	35,0000	10.640,00
141	25.1312-001	Pasta de polipropileno com aba e elástico reforçado. - Pasta de polipropileno com aba e elástico reforçada. Formato aproximado 250mm x 200mm x 340mm, cores diversas, deverá vir com vinco para facilitar a montagem da pasta acondicionado em embalagem com 10 unidades. Constar na pasta numero de lote, medidas, medidas e composição do produto, CNPJ do fabricante, Selo do INMETRO e código de barra.	UN	110,0000	35,0000	3.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

142	25.1313-001	Refil Cola Quente Grossa - Refil Cola quente Grossa silicone transparente com espessura de 11.2 mm, medindo 300 mm de comprimento, para uso em tecido grosso, isopor, madeira, flores seca e plásticos. Produto deverá vir acondicionado em pacote plástico transparente contendo 1 kg. constar na embalagem: código de barras, marca, medidas, validade, Origem, dados de identificação do fabricante.	PCT	21,0000	25,0000	525,00
154	25.1326-003	ESPIRAL - Espiral para encadernação preta numeração 17mm (aproximadamente 100 unidades)	PCT	6,0000	23,0000	138,00
160	25.1334-001	PINCEL ATOMICO - PINCEL ATÔMICO - Pincel atômico, ponta chanfrada, corpo medindo aproximadamente 130 mm de comprimento com código de barras, marca e dados de identificação impresso, tampa de alto encaixe com ranhuras, tinta à base de álcool, não atóxica. composição: resinas termoplásticas, tinta à base de solvente e, ponta de poliéster. o produto deverá estar acondicionado em caixa de papelão contendo 12 unidades. Fabricante, procedência e marca.Sendo: CORES VARIADAS	CX	30,0000	18,1000	543,00
164	25.1341-001	GLITTER - Glitter pacote com 500 gramas é ideal para trabalhos artesanais ou trabalhos escolares pode ser utilizado em papel cartolina, isopor, E.V.A. Marca e procedência. Cores variadas.	PCT	50,0000	24,0000	1.200,00

Valor total por fornecedor: R\$ 49.199,75

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 - O valor total estimado desta Ata é de R\$ 49.199,75 (quarenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

2.1.1 - Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

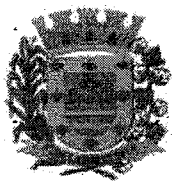
2.3.1 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- revogar a ata de registro de preços.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 -A vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Diretoria e ao(a) Gestor(a) da Ata, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

4.2 - A fiscalização durante o fornecimento será exercida por todos os Diretores Municipais.

4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

4.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

4.5 - A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação da Diretoria de Educação e Cultura para os Materiais Escolares e demais diretorias, departamentos, setores em relação ao material de escritório.

5.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de execução e especificações do objeto, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

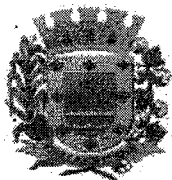
6.1.1 - **Do prazo e local da entrega:** A entrega deverá ser feita no prazo de até 05 dias no úteis em dias e horários de expediente , nos locais descritos no pedido.

6.2 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

6.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

substituição;

- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) Em caso de irregularidade (prazo de validade e/ou outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

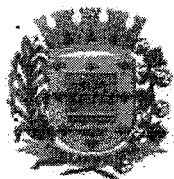
7.1 - Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ:

- a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para o fornecimento dos produtos.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - Cabe ao DETENTOR:

- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ.
- b) Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- c) Entregar o produto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do produto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, produto, desde a origem até sua entrega final.

✓ *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

8.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.

8.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº16/2021**, nº do Pedido de Compras, nº Empenho, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

8.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

8.5 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.8 - Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

8.9 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

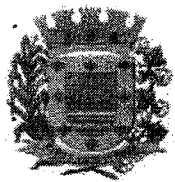
8.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c a alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar os demais fornecedores assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

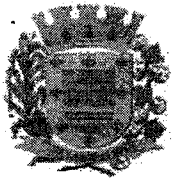
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido devidamente justificado do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - À DETENTORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.2 - O **atraso injustificado na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas na próxima subcláusula.

12.3 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

12.6 - A penalidade de multa, estabelecida nas subcláusulas 12.2 e 12.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

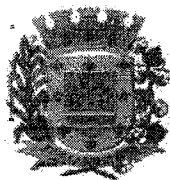
12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLAUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - Ficam designado(a) como gestor(a) da Ata: Todos os Diretores Municipais, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 – O(s) funcionário(s) responsável(is) em fiscalizar a Ata de Registro de Preço, deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência da ata, devendo regularizar caso necessite aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

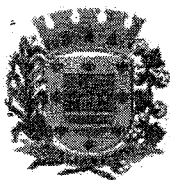
15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapetininga – São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Sarapuí, 14 de dezembro de 2021.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal
Contratante

G. NEVES DE MELLO - PAPELARIA
Graziela Neves de Mello
Detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI

CONTRATADO: G. NEVES DE MELLO - PAPELARIA

CONTRATO Nº : 49/2021

OBJETO: Aquisição de material escolar e material de escritório.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

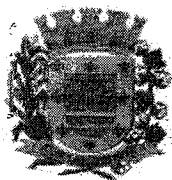
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sarapuí, 14 de dezembro de 2021.

✓ ~~6~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 318.426.348-79

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Graziela Neves de Mello

Cargo: Representante legal

CPF: 352.067.608-70

Assinatura: _____